

SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
DETRAN - SP
EDITAL DE LEILÃO Nº 10/2019

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e este Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, relacionados para leilão apenas na modalidade “fim de vida útil para reciclagem”, os quais serão alienados em um único lote.

Cláusula Segunda – Do Leiloeiro

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo leiloeiro oficial ANTONIO HISSAO SATO , matriculado sob o número 690, pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

Cláusula Terceira – Da Data, Horário, Local e Visitação

3. O Leilão será realizado apenas na forma ON LINE, através do site www.satoleiloes.com.br, conforme segue abaixo:

Sucata Veicular para Reciclagem: abertura dos lances às 10h00min do dia 18/07/2019 e fechamento às 12h00min do dia 18/07/2019;

Veículos removidos e apreendidos e sob tutela do DETRAN-SP, nos pátios: Auto Socorro Gabriela, situado na Rua Maria Florinda, n.º 1287 –BURITAMA/SP; Guincho Santa Rita, situado na Rua João Martinelli, n.º 351,GENERAL SALGADO/SP e pátio 2

IRMÃOS, situado na Rua Rio Tapajós, n.º 202, ILHA SOLTEIRA/SP; discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital.

Cláusula Quarta – Da habilitação para arremate no leilão

4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN-SP para aquisição de sucata veicular para reciclagem.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, não podendo ser identificado por nome ou qualquer apelido.

Cláusula Quinta – Do Procedimento e da Arrematação

5. Nos locais, horários e dias aprazados, o leiloeiro oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;

5.1. Será considerada arrematante a pessoa jurídica que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL no início da arrematação.

5.3. Os lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

5.4. Após a pesagem para aferir o peso real de todos os lotes, o arrematante deverá efetuar o cálculo de acordo com o lance ofertado e depositar o valor total dos lotes relacionados no anexo único na conta do DETRAN/SP, respeitando o prazo estipulado pelo LEILOEIRO OFICIAL.

5.5. Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 4.4, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá o Recibo de Venda correspondente no qual deverá constar o valor total do arremate, a quantidade de lotes de veículos arrematados, o peso total, a situação dos lotes de veículos (sucata veicular para reciclagem), a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

5.6. O pagamento efetuado pelo arrematante, conforme estabelecido no item 5.4, será considerado realizado após a respectiva constatação de depósito;

Cláusula Sexta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

6. O Recibo de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço dos lotes de veículos, conforme estabelecido no item 5.4;

6.1 – Após a autorização do leiloeiro, a empresa arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias, durante o expediente normal, para iniciar os trabalhos. Todos os lotes (sucata veicular para reciclagem) arrematados pela empresa deverão ter as placas retiradas e destruídas e os chassis inutilizados no interior do pátio, cujos procedimentos deverão ser fotografados antes e após as inutilizações.

6.2. A empresa ganhadora deverá ter capacidade suficiente para a retirada dos lotes no prazo máximo de 15 (quinze) dias para o montante de até 1.000 (mil) lotes de veículos com 4 (quatro) rodas.

6.3. Tais procedimentos deverão ser providenciados pela empresa arrematante, sendo que os lotes arrematados deverão ser removidos para as suas dependências, local onde serão submetidos ao processo de descontaminação e compactação, cujos trabalhos serão feitos sob sua responsabilidade com início conforme o consignado no item 5.1. Para tanto, a empresa arrematante deverá disponibilizar equipamentos (EPI) e funcionários suficientes e qualificados para o cumprimento dos prazos;

6.4. No processo de descontaminação, os fluídos lubrificantes, combustíveis e fluídos de arrefecimento deverão ser retirados, vedado qualquer tipo de contaminação do solo. Para tanto, o solo, para sua proteção, deverá ser coberto com encerado apropriado para a descontaminação;

6.5. Concluído o trabalho de descontaminação, a empresa arrematante deverá deixar o local totalmente limpo, livre de resíduos e lixos;

6.6. A filmagem da descontaminação, da retirada, da escolta e da compactação ficará sob a responsabilidade da empresa arrematante, devendo ser posteriormente encaminhada para a Superintendência de Araçatuba.

6.7. Os veículos leiloados para reciclagem/compactação terão suas estruturas totalmente inutilizadas com confirmação mediante filmagem, procedimentos estes realizados sob a responsabilidade da empresa arrematante;

6.8. A empresa arrematante dos veículos leiloados na modalidade “fim de vida útil-sucata veicular para reciclagem” deverá cumprir os prazos acima determinados sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas a serem adotadas pela Superintendência de Araçatuba;

6.9. O CD contendo a filmagem de todos os lotes deverá ser encaminhado para a Superintendência de Araçatuba a fim de proceder à “baixa permanente” no sistema

PRODESP, acompanhada das certidões de entrega dos veículos devidamente assinadas pela empresa arrematante;

6.10. O veículo arrematado na modalidade SUCATA VEÍCULAR PARA RECICLAGEM e vendido por peso, NÃO poderá voltar a circular, cuja BAIXA será requerida pela Autoridade de Trânsito nos termos da Lei Federal nº 8.722 de 27 de outubro de 1993, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Resolução CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

7 - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

8 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

9 - A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

10 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

11 - Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do DETRAN, onde receberá instruções para recebimento do valor.

12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

13 - Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

14 - Todas as despesas com a retirada do pátio e transporte dos veículos arrematados são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

17 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

18 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 - Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-SP na Rua Torres Homem, 641, Vila Bandeirantes, Araçatuba-SP, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

21 - Fica eleito o foro da comarca da Superintendência responsável pela hasta pública, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Araçatuba, 28 de junho de 2019

JOSE HENRIQUE DA SILVA GUILHERME

Presidente da Comissão de leilão